Camara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.710 DE 26 DE JUNHO DE 1.991.

"Dispõe sobre a criação de empregos para a contratação de servidores por prazo determinado destinados ao cumprimento do convênio PROMDEPAR".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes funções para a contratação de servidores por prazo que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 1.992, no regime C.L.T.:

Nº DE FUNÇÕES: 29.
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Escriturário.
SALÁRIO: Cr$34.263,60.

Nº DE FUNÇÕES: 26.
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Inspetor de aluno.
SALÁRIO: Cr$32.781,93.

Nº DE FUNÇÕES: 29.
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Servente.
SALÁRIO: Cr$32.411,51.

§ 1º - As funções criadas por este artigo destinam-se ao cumprimento do convênio denominado PROMDEPAR , autorizado pela Lei 2.355 de 5 de fevereiro de 1.988, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais localizadas neste município.

§ 2º - VETADO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de junho de 1.991.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Servs. Administrativos, aos 26 de junho de 1.991.